CONTRATO Nº 005/2021
(Ref. Processo Administrativo nº 006/2021 – Inexigibilidade nº 003/2021)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI**, E A ADVOGADA **FERNANDA DE BRITO MAGALHÃES**, NA FORMA ABAIXO.

Contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Poder Legislativo do Município, CNPJ: 01.778.353/0001-80, estabelecida nesta cidade na Rua Cel. Joaquim Onofre de Cerqueira, nº 350, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente, vereador Simão Pedro Alves de Melo, CPF nº 200.506.663-04, residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a advogada FERNANDA DE BRITO MAGALHÃES, brasileira, inscrita na OAB-PI sob o nº 11.202 e no CPF nº 024.814.363-85, com endereço na Rua Maria de Lourdes M. de Resende, nº 581, Loja 03 – Centro, Piracuruca/PI, doravante denominada CONTRATADA, justam e acordam o presente instrumento, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços especializados em advocacia (assessoria, consultoria e contencioso jurídico) consistente, sobretudo, no acompanhamento de atos legislativos e administrativos, bem como consultoria aos vereadores no tocante aos projetos de leis a serem objeto de deliberação pela CÂMARA MUNICIPAL, além da propositura de ações cabíveis em que esta Câmara figurar como demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: Pelos seus serviços, o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o importe global de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), o qual será adimplido em 12(doze) parcelas fixas, iguais e mensais no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) devendo ser creditado em conta bancária fornecida pela CONTRATADA, até o dia 30 de cada mês, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo único: Tal remuneração não exclui, em benefício do CONTRATADO, a decorrente de eventual sucumbência da parte adversa, em caso de necessária intervenção judicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão às expensas da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, sob o Elemento de Despesa: 33.90.36.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá duração de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO: As partes poderão, a qualquer época, rescindir o presente termo, sem que ocorra qualquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões deste Contrato.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piracuruca-PI, 25 de janeiro de 2021

SIMÃO PEDRO ALVES DE MELO
Presidente Câmara Municipal de Piracuruca-PI
CONTRATANTE

Fernanda de Brito Magalhães
FERNANDA DE BRITO MAGALHÃES
Advogada OAB-PI 11.202
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 JOSÉ IVANE DE LIMA FONTINELE CPF: 463.776.473-34

2 ANNE MARX M. DE C. CERQUEIRA CPF: 338.234.483-15